

Processos de Transformação do Mundo do Trabalho

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

(Organizador)

Processos de Transformação do Mundo do Trabalho

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Geraldo Alves
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
P963	Processos de transformação do mundo do trabalho [recurso eletrônico] / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. Formato: PDF Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-438-2 DOI 10.22533/at.ed.382190307 1. Direitos humanos. 2. Trabalho – Aspectos sociais. I.Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. CDD 331
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A obra **Processo de Transformação do Mundo do Trabalho** corresponde a uma coletânea que reúne vinte e nove capítulos de pesquisadores vinculados a instituições nacionais e internacionais que uniram esforços para debater problemas sensíveis da sociedade com diálogos e desdobramentos no universo do trabalho.

A temática do trabalho e seus desdobramentos correspondem a elementares sensíveis na comunidade contemporânea, sobretudo no nosso país e nesse momento de intensa atuação de uma política neoliberal que, baseada no discurso de estado mínimo, promove sucessivas tentativas de minorar os direitos sociais historicamente conquistados.

É tomada por essa discussão permeada pelo trabalho como eixo norteador, mas que também alcança comentários sobre empreendedorismo, informalidade, situações vastas e particularidades do exercício da labuta, reabilitação profissional, justiça, precarização do trabalho, fundos de pensão e previdência, políticas públicas e educação, dentre outros, que se dá a construção da obra agora disponibilizada aos nossos leitores.

Sem delongas, e abordando os capítulos, temos:

- **O DESEMPENHO CANSADO**, de Aline Cristina Domingues e Maria Valéria Barbosa, propõe um estudo que versa sobre o trabalho na contemporaneidade a partir da perspectiva da “sociedade do desempenho” na pós-graduação.
- **UMA DISTORÇÃO CONCEITUAL: INFORMALIDADE E EMPREENDEDORISMO**, de Thiago Brandão Peres, discute informalidade e empreendedorismo no Brasil e como se dá os desdobramentos dessas ações nos planos políticos.
- Vanessa de Faria Berto, em **NAS FÍMBRIAS DO SISTEMA: AS OFICINAS DE TRABALHO INFORMAL DO CENTRO COMUNITÁRIO “NOVA MARÍLIA” – SÃO PAULO**, apresenta a precariedade do trabalho informal e temporário realizado por mulheres em oficinas comunitárias.
- **INDICADORES SOBRE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO NOS MUNICÍPIOS GAÚCHOS**, de Samanta Silva da Rosa, Tiarajú Alves de Freitas e Daniele Mendes Caldas Antunes, aborda o empreendedorismo no municípios do sul do país, precisamente no Rio Grande do Sul, sendo este relevante para o grau de desenvolvimento socioeconômico que a região detém.
- **TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO: SUAS IMPLICAÇÕES NA HISTÓRIA DO BRASIL QUANTO A GÊNERO, RAÇA E CLASSE SOCIAL**, de Willians Alexandre B. da Silva, centra comentários sobre e regulamentação tardia do trabalho doméstico com o apoio de categorias como gênero, raça e classe social.

- **USO DE SISTEMA CAD/CAM NA ONDOLOGIA ESTÉTICA: RELATO DE CASO**, de Arthur Eric Costa Wanderley, Ingrid Ferreira Leite, Mayssa Galvão Pimentel, Rúbia Reis Fonseca Amaral Souto e Natália Karol de Andrade, destina atenção para a relevância da tecnologia e da modernidade, dando os sistemas CAD/CAM como exemplos de ações possíveis para a redução de infecções no exercício da odontologia estética.
- Dando destaque às particularidades das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Elizama dos Santos Costa, Mirelly Mineiro Penha, Tatyanne Silva Rodrigues, Grazielle de Sousa Costa, Thalita Kelly Monteiro Silva, Marina Vieira Ferreira, Mickaelle Bezerra Calaça e Pâmela Suelem Nascimento Vieira, em **TRABALHADORES DE SAÚDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E A EXPOSIÇÃO AOS RISCOS OCUPACIONAIS**, verificam danos por contaminação por materiais biológicos e situações de estresse como sendo os riscos ocupacionais que os trabalhadores dessa atividade estão mais suscetíveis de exposição.
- Através de uma pesquisa que compreendeu uma amostragem de 180 (cento e oitenta) operadores de telemarketing, Maria Áurea Catarina Passos Lopes, Maria Juliana Moreira da Costa, Jeovana da Silva Rodrigues, Thais Rodrigues Ferreira, Liliana Gama Oliveira, Ranieli Cavalcante dos Santos e Nataly de Fátima Sousa Martins, em **ANÁLISE DO PERFIL CARDIOVASCULAR DE OPERADORES DE TELEMARKETING DE UMA CENTRAL DE TELEATENDIMENTO EM FORTALEZA-CE**, concluíram a presença de fatores que viabilizam o desenvolvimento de doenças cardiovasculares nessa atuação profissional, sendo necessária a promoção de hábitos saudáveis.
- **OS INDICADORES DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL: UMA ANÁLISE INTERPRETATIVA**, de Flávia Xavier de Carvalho, Keity Ayumi Akimura e Silvana Souza Netto Mandalozzo, dialoga sobre a importância do aludido programa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a reinserção de trabalhadores que foram vítimas de acidentes de trabalho e de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.
- **PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO INSS: UMA ANÁLISE DA REALIDADE DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE MARINGÁ/PR NO ANO DE 2015**, de Christiane Karla Spielmann e Flávia Xavier de Carvalho, também estabelece considerações sobre o Programa de Reabilitação Profissional, agora a partir da realidade vivenciada na cidade de Maringá.
- **A INSPEÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL: APONTAMENTOS ACERCA DO PROCESSO DE RECONFIGURAÇÃO INSTITUCIONAL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**, de Luiz Felipe Monsore de Assumpção, como seu título muito bem sintetiza, trata da reconfiguração institucio-

nal trazida ao Sistema de Inspeção do Trabalho pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- Adotando atenção para o fenômeno da terceirização, Magda Barros Biavaschi, Marilane Oliveira Teixeira e Alisson Droppa, em **A JUSTIÇA DO TRABALHO, O STF E A TERCEIRIZAÇÃO: NOTAS SOBRE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS**, comentam a atuação do Supremo Tribunal Federal sobre o tema em momentos, inclusive, anteriores às reformas descritas pelo Congresso Nacional.
- A preservação do *jus postulandi* como condição de acesso à justiça é exposto por Cláudia Glênia Silva de Freitas e Amanda Alves dos Santos em **A MITIGAÇÃO DO *JUS POSTULANDI* NO PROCESSO DO TRABALHO**.
- **A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE NOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS**, de Ana Claudia Alcaide, Vanderlene Moura Silva e Rita de Cássia Arruda Fajardo, reflete sobre os empreendimentos econômicos solidários baseado na ótica da função social.
- **AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ENQUANTO CATEGORIA DO ESTADO NEOLIBERAL REFORMISTA NO BRASIL: UMA ESTRUTURA DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO?**, de Fernanda Barcellos Mathiasi, analisa a categoria social trabalho em Organizações Sociais.
- **NÃO PENSE EM CRISE, TRABALHE: A BANCADA EVANGÉLICA E A CLASSE TRABALHADORA NAS REFORMAS “TEMERÁRIAS”**, de Yuri Rodrigues da Cunha, atribui enfoque na atuação e interesses da bancada evangélica presente no Congresso Nacional em relação às reformas trabalhistas pautadas, sendo ela agente que promove conciliação e subalternização das classes populares à reforma, enquanto que o governo pauta as suas exigências moralizantes.
- **FUNDOS DE PENSÃO E TRANSFORMISMO SINDICAL NO GOVERNO LULA**, de Mateus Ubirajara Silva Santana e Paulo Sérgio Fracalanza, problematiza a relação entre fundos de pensão e sindicatos nas primeiras gestões presidenciais petistas e o discurso que legitima as ações políticas tomadas ao longo dos anos.
- **RENDIMENTOS NA APOSENTADORIA: UMA COMPARAÇÃO ENTRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO BRASIL**, de Ana Elizabeth Neirão Reymão e João Gustavo Gouveia Loureiro, indaga até que ponto o processo de reforma previdenciária de fato corresponde a uma ação benéfica para os trabalhadores brasileiros e para os seus respectivos interesses.
- **EFEITOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE A POBREZA MULTIDIMENSIONAL NO RURAL BRASILEIRO**, de Rosa Kato e Danielle Carusi Macha-

do, marca posição ao nortear a previdência rural como parte da Seguridade Social, sendo esta importante elemento de minimização da pobreza e desigualdade social.

- Em **POLÍTICA PÚBLICA EM ECONOMIA SOLIDÁRIA: UM ESTUDO SOB A ÓTICA DO GESTOR DA INCUBADORA PÚBLICA DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO**, Sérgio Ricardo Gaspar conclui o papel do estado como fomentador de empreendimentos econômicos solidários, sendo esta ação capaz de inserir no mercado grupos historicamente excluídos da atividade.
- **PRINCÍPIOS E PRÁTICAS DA GESTÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO SUBSÍDIO PARA O ENSINO DA ADMINISTRAÇÃO: BUSCA POR PRESSUPOSTOS**, por Gustavo Bigetti Guergoletto e Renata Peres Barbosa, como método para o ensino da Administração, propõe análise dos princípios da gestão da economia solidária.
- **DIREITO À EDUCAÇÃO: ANALISANDO POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO À PERMANÊNCIA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, de Alexsandra Joelma Dal Pizzol Coelho e Nilson Marcos Dias Garcia, infere que políticas públicas de permanência escolar implementadas pelo Plano Nacional de Assistência Estudantil, voltadas para discentes de cursos técnicos de Jaraguá do Sul, entre os anos de 2011 e 2013, não atingia plenamente a finalidade que tanto buscava.
- **PRONATEC: FALTA DE MATERIALIDADE DO DISCURSO**, de Jacqueline Oliveira Lima Zago e Robson Luiz de França, questiona as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.
- **PRONATEC APRENDIZ: A PAERMANÊNCIA DA DUALIDADE E DA PRECARIZAÇÃO NA FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO JOVEM TRABALHADOR APRENDIZ**, de Janaína Cristina Buiar e Nilson Marcos Dias Garcia, aponta para o programa profissionalizante como formador de trabalho simples, não produzindo assim qualificação para o ambiente de trabalho complexo no qual estamos inseridos na contemporaneidade.
- A proposta de Douglas Gomes Nalini de Oliveira e Vandeí Pinto da Silva, em **DILEMAS DO ANTROPOCENO: CONTRIBUIÇÕES DA PERSPECTIVA ECOLÓGICA PARA O TRABALHO E A EDUCAÇÃO**, envolve o pensamento ecológico e as suas contribuições e críticas para a economia clássica.
- **RELIGIÃO E DEMONIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO OESTE PAULISTA (2000-2016)**, de Carlos Eduardo Marotta Peters, retrata a inclusão de discursos religiosos nas escolas públicas e a construção negativa do outro substanciada nessa perspectiva de

leitura.

- Através de um eixo que perpassa por termos como livro diático, estado, ideologia, educação e classes sociais, Matheus Rodrigues Lima Affonso Garcia, Joel Nunes da Silva e Gabriel Martins, em **O LIVRO DIDÁTICO COMO UMA DAS EXPRESSÕES DA EDUCAÇÃO ENQUANTO IDEOLOGIA DE CLASSE OU COMO A GLOBO EXCLUIU UM LIVRO DIDÁTICO CRÍTICO NO BRASIL**, realizam um estudo com o fito de encontrar respostas para a exclusão do livro didático de história *Nova História Crítica* (2005), de Mario Schmidt, do guia do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).
- **TRABALHO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONDIÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA**, de Luara Alexandre dos Santos e Lucinéia Maria Lazaretti, explana sobre as condições objetivas e subjetivas de trabalho para docente de educação infantil.
- **O TRABALHO DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO NO CONTEXTO DA ACUMULAÇÃO FLEXÍVEL EM CAMPINA GRANDE/PB**, de Nadine Gualberto Agra, pauta a questão da atuação docente em nível superior privado e o controle de trabalho do profissional em casos de acumulação flexível.

Dentro desse imenso arcabouço que materializa o volume **Processo de Transformação do Mundo do Trabalho**, desejamos aos nossos leitores um excelente exercício de diálogo com os textos aqui dispostos. Que as colocações aqui contidas sejam verdadeiros incômodos capazes de impulsionar mais e mais produção de conhecimento.

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
O DESEMPENHO CANSADO	
Aline Cristina Domingues Maria Valéria Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.3821903071	
CAPÍTULO 2	13
UMA DISTORÇÃO CONCEITUAL: INFORMALIDADE E EMPREENDEDORISMO	
Thiago Brandão Peres	
DOI 10.22533/at.ed.3821903072	
CAPÍTULO 3	23
NAS FÍMBRIAS DO SISTEMA: AS OFICINAS DE TRABALHO INFORMAL DO CENTRO COMUNITÁRIO “NOVA MARÍLIA”-SÃO PAULO	
Vanessa De Faria Berto	
DOI 10.22533/at.ed.3821903073	
CAPÍTULO 4	34
INDICADORES SOBRE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO NOS MUNICÍPIOS GAÚCHOS	
Samantha Silva da Rosa Tiarajú Alves de Freitas Daniele Mendes Caldas Antunes	
DOI 10.22533/at.ed.3821903074	
CAPÍTULO 5	47
TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO: SUAS IMPLICAÇÕES NA HISTÓRIA DO BRASIL QUANTO A GÊNERO, RAÇA E CLASSE SOCIAL	
Willians Alexandre B. da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.3821903075	
CAPÍTULO 6	61
USO DE SISTEMA CAD/CAM NA ODONTOLOGIA ESTÉTICA: RELATO DE CASO	
Arthur Eric Costa Wanderley Ingrid Ferreira Leite Mayssa Galvão Pimentel Rúbia Reis Fonseca Amaral Souto Natália Karol de Andrade	
DOI 10.22533/at.ed.3821903076	
CAPÍTULO 7	73
TRABALHADORES DE SAÚDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E A EXPOSIÇÃO AOS RISCOS OCUPACIONAIS	
Elizama dos Santos Costa Mirelly Mineiro Penha Tatyanne Silva Rodrigues Grazielle de Sousa Costa Thalita Kelly Monteiro Silva	

Marina Vieira Ferreira
Mickaelle Bezerra Calaça

DOI 10.22533/at.ed.3821903077

CAPÍTULO 8 85

ANÁLISE DO PERFIL CARDIOVASCULAR DE OPERADORES DE TELEMARKETING
DE UMA CENTRAL DE TELEATENDIMENTO EM FORTALEZA-CE

Maria Áurea Catarina Passos Lopes
Maria Juliana Moreira da Costa
Jeovana da Silva Rodrigues
Thais Rodrigues Ferreira
Liliana Gama Oliveira
Ranieli Cavalcante dos Santos
Nataly de Fatima Sousa Martins

DOI 10.22533/at.ed.3821903078

CAPÍTULO 9 95

OS INDICADORES DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL: UMA
ANÁLISE INTERPRETATIVA

Flávia Xavier de Carvalho
Keity Ayumi Akimura
Silvana Souza Netto Mandalozzo

DOI 10.22533/at.ed.3821903079

CAPÍTULO 10 111

PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO INSS: UMA ANÁLISE DA
REALIDADE DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE MARINGÁ/PR NO ANO DE 2015

Christiane Karla Spielmann
Flávia Xavier de Carvalho

DOI 10.22533/at.ed.38219030710

CAPÍTULO 11 127

A INSPEÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL: APONTAMENTOS ACERCA
DO PROCESSO DE RECONFIGURAÇÃO INSTITUCIONAL A PARTIR DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Luiz Felipe Monsores de Assumpção

DOI 10.22533/at.ed.38219030711

CAPÍTULO 12 136

A JUSTIÇA DO TRABALHO, O STF E A TERCEIRIZAÇÃO: NOTAS SOBRE O
PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS

Magda Barros Biavaschi
Marilane Oliveira Teixeira
Alisson Droppa

DOI 10.22533/at.ed.38219030712

CAPÍTULO 13 145

A MITIGAÇÃO DO JUS POSTULANDI NO PROCESSO DO TRABALHO

Cláudia Glênia Silva de Freitas
Amanda Alves dos Santos

DOI 10.22533/at.ed.38219030713

CAPÍTULO 14	157
A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE NOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS	
Ana Claudia Alcaide Vanderlene Moura Silva Rita de Cássia Arruda Fajardo	
DOI 10.22533/at.ed.38219030714	
CAPÍTULO 15	167
AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ENQUANTO CATEGORIA DO ESTADO NEOLIBERAL REFORMISTA NO BRASIL: UMA ESTRUTURA DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO?	
Fernanda Barcellos Mathiasi	
DOI 10.22533/at.ed.38219030715	
CAPÍTULO 16	183
NÃO PENSE EM CRISE, TRABALHE: A BANCADA EVANGÉLICA E A CLASSE TRABALHADORA NAS REFORMAS “TEMERÁRIAS”	
Yuri Rodrigues da Cunha	
DOI 10.22533/at.ed.38219030716	
CAPÍTULO 17	198
FUNDOS DE PENSÃO E TRANSFORMISMO SINDICAL NO GOVERNO LULA	
Mateus Ubirajara Silva Santana Paulo Sérgio Fracalanza	
DOI 10.22533/at.ed.38219030717	
CAPÍTULO 18	207
RENDIMENTOS NA APOSENTADORIA: UMA COMPARAÇÃO ENTRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO BRASIL	
Ana Elizabeth Neirão Reymão João Gustavo Gouveia Loureiro	
DOI 10.22533/at.ed.38219030718	
CAPÍTULO 19	216
EFEITOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE A POBREZA MULTIDIMENSIONAL NO RURAL BRASILEIRO	
Rosa Kato Danielle Carusi Machado	
DOI 10.22533/at.ed.38219030719	
CAPÍTULO 20	229
POLÍTICA PÚBLICA EM ECONOMIA SOLIDÁRIA: UM ESTUDO SOB A ÓTICA DO GESTOR DA INCUBADORA PÚBLICA DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO	
Sérgio Ricardo Gaspar	
DOI 10.22533/at.ed.38219030720	

CAPÍTULO 21	243
PRINCÍPIOS E PRÁTICAS DA GESTÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO SUBSÍDIO PARA O ENSINO DA ADMINISTRAÇÃO: BUSCA POR PRESSUPOSTOS	
Gustavo Bigetti Guergoletto Renata Peres Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.38219030721	
CAPÍTULO 22	255
DIREITO À EDUCAÇÃO: ANALISANDO POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO À PERMANÊNCIA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	
Alexsandra Joelma Dal Pizzol Coelho Nilson Marcos Dias Garcia	
DOI 10.22533/at.ed.38219030722	
CAPÍTULO 23	271
PRONATEC: FALTA DE MATERIALIDADE DO DISCURSO	
Jacqueline Oliveira Lima Zago Robson Luiz de França	
DOI 10.22533/at.ed.38219030723	
CAPÍTULO 24	286
PRONATEC APRENDIZ: A PERMANÊNCIA DA DUALIDADE E DA PRECARIZAÇÃO NA FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO JOVEM TRABALHADOR APRENDIZ	
Janaína Cristina Buiar Nilson Marcos Dias Garcia	
DOI 10.22533/at.ed.38219030724	
CAPÍTULO 25	300
DILEMAS DO ANTROPOCENO: CONTRIBUIÇÕES DA PERSPECTIVA ECOLÓGICA PARA O TRABALHO E A EDUCAÇÃO	
Douglas Gomes Nalini de Oliveira Vandei Pinto da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.38219030725	
CAPÍTULO 26	317
RELIGIÃO E DEMONIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO OESTE PAULISTA (2000 – 2016)	
Carlos Eduardo Marotta Peters	
DOI 10.22533/at.ed.38219030726	
CAPÍTULO 27	333
O LIVRO DIDÁTICO COMO UMA DAS EXPRESSÕES DA EDUCAÇÃO ENQUANTO IDEOLOGIA DE CLASSE OU COMO A GLOBO EXCLUIU UM LIVRO DIDÁTICO CRÍTICO NO BRASIL	
Matheus Rodrigues Lima Affonso Garcia Joel Nunes da Silva Gabriel Martins	
DOI 10.22533/at.ed.38219030727	

CAPÍTULO 28 348

TRABALHO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONDIÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA*

Luara Alexandre dos Santos

Lucinéia Maria Lazaretti

DOI 10.22533/at.ed.38219030728

CAPÍTULO 29 359

O TRABALHO DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO NO CONTEXTO DA ACUMULAÇÃO FLEXÍVEL EM CAMPINA GRANDE/PB

Nadine Gualberto Agra

DOI 10.22533/at.ed.38219030729

SOBRE O ORGANIZADOR..... 369

A JUSTIÇA DO TRABALHO, O STF E A TERCEIRIZAÇÃO: NOTAS SOBRE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS

Magda Barros Biavaschi

Desembargadora aposentada do TRT4, doutora e pós-doutora em Economia Social do Trabalho pelo IE/Unicamp, Pesquisadora e professor no CESIT/IE/Unicamp

Marilane Oliveira Teixeira

Economista, doutora em desenvolvimento econômico e social e pesquisadora do CESIT/IE – Unicamp

Alisson Droppa

Doutor em História Social, Pós doutorando em Educação e bolsista de pós doutorado FAPESP

RESUMO: O capítulo apresenta aspectos da metodologia que seus autores desenvolveram nas pesquisas: “A terceirização e a Justiça do Trabalho” e “A terceirização e a Justiça do Trabalho: diversidades regionais”, que analisaram o papel da Justiça do Trabalho diante da terceirização, em que os autos dos processos judiciais foram fonte prevalente. Essa metodologia foi readaptada para a análise dos acórdãos do TST, obtidos em sua página de internet, fonte do estudo em andamento no âmbito do eixo “terceirização” do Projeto Temático “Contradições do Trabalho no Brasil Atual. Formalização, precariedade, terceirização e regulação”. Além da descrição dessa metodologia, o texto abordará o papel que o STF, nos últimos anos em relação à tela de proteção social ao trabalho, com foco na

terceirização, com decisões que, na realidade, acabaram, em parte, adiantando-se às reformas trabalhistas em discussão no Parlamento brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça do Trabalho; Supremo Tribunal Federal; Terceirização; Decisões Judiciais

THE LABOR COURT, THE STF AND OUTSOURCING: NOTES ON THE PROCESS OF CONSTRUCTION OF JUDICIAL DECISIONS

ABSTRACT: The chapter presents aspects of the methodology developed by the authors in the surveys: “Outsourcing and Labor Justice” and “Outsourcing and Labor Justice: regional diversities”, which analyzed the role of Labor Justice in outsourcing, in which the records of judicial proceedings were a prevalent source. This methodology was readapted for the analysis of the TST judgments, obtained on its website, source of the ongoing study under the “outsourcing” axis of the Thematic Project “Contradictions of Labor in Brazil Atual. Formalization, precariousness, outsourcing and regulation “. In addition to the description of this methodology, the text will address the role of the Supreme Court in recent years in relation to the social protection to work, with a focus on outsourcing, with decisions that, in reality,

partially ended up ahead of the reforms in the Brazilian Parliament.

KEYWORDS: Labor Justice; Federal Court of Justice; Outsourcing; Related searches

1 | INTRODUÇÃO

Este capítulo apresenta aspectos da metodologia que seus autores desenvolveram nas pesquisas: “A terceirização e a Justiça do Trabalho” e “A terceirização e a Justiça do Trabalho: diversidades regionais”, que analisaram o papel da Justiça do Trabalho diante da terceirização, em que os autos dos processos judiciais foram fonte prevalente. Essa metodologia foi readaptada para a análise dos acórdãos do TST, obtidos em sua página de internet, fonte do estudo em andamento no âmbito do eixo “terceirização” do Projeto Temático “Contradições do Trabalho no Brasil Atual. Formalização, precariedade, terceirização e regulação” (Processo Fapesp nº 2012/20408-1 e mais recentemente em pesquisa também aprovada pela FAPESP no âmbito do Pós doutorado do Pesquisador Alisson Droppa, processo nº nº2016/13563-1). Nas duas pesquisas iniciais, sucessivas, as amostras foram compostas pelos processos contendo demandas de trabalhadores do setor papel e celulose, no marco temporal de 1985 a 2000. Já no eixo “terceirização” do referido Temático em andamento, foram incorporadas novas categorias de trabalhadores para, além daqueles do setor papel e celulose, incluir eletricitários, petroleiros, trabalhadores em Call Center e TI em bancos públicos e, mais recentemente, os correspondentes bancários, com marco temporal ampliado para 2013, data do início da pesquisa do Temático e, para os correspondentes bancários, para 2015.

Além da descrição dessa metodologia, o texto abordará o papel que o STF, nos últimos anos em relação à tela de proteção social ao trabalho, com foco na terceirização, com decisões que, na realidade, acabaram, em parte, adiantando-se às reformas trabalhistas em discussão no Parlamento brasileiro. No andamento dessa pesquisa e do projeto de pós-doutoramento de um dos autores do artigo verificou-se que muitas decisões do TST estavam sendo objeto de exame pelo STF, pela via do Recurso Extraordinário, em sede de Repercussão Geral (a Repercussão Geral foi inserida no sistema constitucional brasileiro pela Emenda n. 45/2004. Trata-se de instrumento processual que permite ao STF julgar recursos extraordinários sobre temas reiteradamente decididos pela Corte quando, então, a decisão adotada é obrigatória para o primeiro e o segundo grau de jurisdição. Cabe ao relator propor que o julgamento se dê a partir desse filtro. O objetivo é o de padronizar procedimentos no âmbito do STF e nos demais órgãos do Judiciário), introduzindo-se, por isso, nova questão: qual o papel desempenhado pelo STF, diante dessa forma de contratar?

Nas duas primeiras pesquisas o estudo dos processos físicos possibilitou a ênfase à dinâmica da construção das decisões judiciais interiormente às instâncias e entre Regiões e à relevância da compreensão do Judiciário (POULANTZAS, 1990)

como uma condenação material de forças. Na pesquisa em andamento, com acórdãos do TST como fonte prevalente, a ênfase foi à tendência decisória da Corte trabalhista. Em todas as entrevistas com atores sociais com destaque nos processos estudados ou lideranças dos setores pesquisados foram fontes complementares relevantes.

Um dos grandes desafios foi conceituar a terceirização diante da complexidade do fenômeno e de como ele se apresenta no mundo do trabalho, adquirindo novas expressões nas técnicas de gestão, com contornos variados e, muitas vezes, de forma burlada (BIAVASCHI; SANTOS, 2014), chegando-se a presenciar: a terceirização da terceirização - quando uma terceirizada subcontrata outras; ou a quarteirização – quando contratada empresa com função específica de gerir contratos com as terceiras; e, mais recentemente, via contratos de facção, arrendamento, fomento, parcerias e correspondentes bancários, de aparente natureza civil (essas considerações podem ser encontradas nos Relatórios Científicos das pesquisas “A Terceirização e a Justiça do Trabalho” e “A Terceirização e a Justiça do Trabalho: diversidades regionais”, disponíveis em: www.trt4.jus.br/memorial). Com potencial altamente precarizador e grande expansão no Brasil nas esferas privada e pública, sobretudo a partir dos anos 1990, a terceirização tem acirrado desigualdades e fragmentado a organização dos trabalhadores.

Compreendida como uma das expressões do capitalismo contemporâneo, globalizado e hegemônico pelos interesses das finanças, pode expressar tanto um fenômeno interno quanto externo ao contrato de trabalho (VIANA, 2006; BOSUALDO; ESPONDA, 2014). A terceirização, que se dá quando um terceiro rompe o binômio empregado x empregador, é, em regra, estratégia das empresas para reduzir custos, partilhar riscos e aumentar sua flexibilidade organizacional (KREIN, 2007). Ela pode se expressar, por exemplo, na contratação de: redes de fornecedores com produção independente; empresas especializadas de prestação de serviços de apoio; trabalho temporário via agências de emprego; pessoas jurídicas ou trabalhadores autônomos contratados para atividades essenciais; trabalho realizado no domicílio; cooperativas de trabalho fraudulentas; correspondentes bancários; deslocamento de parte da produção ou setores para ex-empregados, entre outros. Talvez uma das dificuldades para conceituá-la reside nessa multiplicidade de formas pelas quais aparece, bem como pelos distintos conceitos que lhes são atribuídos nas diversas áreas do conhecimento. Para mais bem dar conta de sua complexidade e contemplar suas formas burladas, este texto e as pesquisas que o fundamentam abordam-na de forma ampla e nas concepções interna e externa.

O artigo, em um primeiro momento, aborda alguns aspectos da metodologia construída para as pesquisas anteriores no aspecto referente à delimitação dos processos judiciais estudados, adaptada para o estudo dos acórdãos do TST analisados na investigação em andamento. A seguir, buscando compreender a dinâmica das decisões do TST e do STF e suas distintas abordagens, o olhar se volta para as decisões do STF em Recurso Extraordinários analisados em sede de Repercussão

Geral, chegando às considerações finais.

2 | AS INVESTIGAÇÕES, METODOLOGIA E ALGUNS RESULTADOS

As primeiras pesquisas mencionadas na introdução privilegiaram o estudo dos autos físicos e de entrevistas com atores com atuação relevante nas ações ou no setor pesquisado para analisar: as respostas da Junta de Conciliação e Julgamento de Guaíba (hoje Vara do Trabalho), TRT da 4^a; das unidades judiciárias da 15^a, Estado de São Paulo; e, posteriormente (segunda pesquisa), as da JCJ de Telêmaco Borba/PR, que integra a 9^a Região, às demandas de trabalhadores do setor papel e celulose envolvendo terceirização. Localizados os processos que compuseram o universo da pesquisa, foram eles estudados e fichados, com fichamento elaborado pela equipe de pesquisadores.

Em síntese, os estudos constaram que, conquanto a Súmula 331 do TST tenha, em 1993, buscado pacificar o entendimento da jurisprudência trabalhista relativamente à terceirização e à responsabilidade da contratante dos serviços, a tomadora, perante os trabalhadores contratados pelas terceiras, as diversidades regionais, sempre presentes, eram estampadas nas decisões. Nas demandas que tramitaram na Vara de Guaíba/RS, por exemplo, ajuizadas contra a RIOCELL (A empresa RIOCELL teve diversas alterações em sua composição acionária e denominação ao longo do tempo: BORREGAARD, depois KLABIN-RIOCELL, ainda, ARACRUZ Celulose. Após a compra da maioria das ações pelo grupo Votorantim, ela passou a pertencer ao grupo FIBRIA. Em 2009, adquirida pela CMPC, chilena, passou a se chamar CMPC celulose rio-grandense. A respeito consultar: BALTAR, Paulo de Andrade. Relatório de Pesquisa: “A terceirização e a Justiça do Trabalho: diversidades regionais”. Campinas, 2013, disponível em: www.trt4.jus.br/memorial), as decisões revelaram postura de maior resistência à terceirização, com questionamento expressivo à sua validade, quando comparadas com as da 15^a Região e, em menor grau, com as de Telêmaco Borba (ainda que estas também apontem para questionamento maior em relação às da 15^a Região). Outra constatação importante localizou-se na execução das decisões proferidas, momento em que, calculados os valores devidos, é determinada a citação para pagamento em 48 horas, pena de penhora. Quanto menor o grau de responsabilização da tomadora, maiores as dificuldades para os reclamantes receberem os créditos reconhecidos, com demora na entrega da prestação jurisdicional que contribui para aprofundar o “gargalo” da Justiça do Trabalho (sobre a execução trabalhista nos processos envolvendo terceirização consultar: BIAVASCHI, M. B.; MORETTO, A. J.; DROPPA, A. Terceirização e seus impactos sobre as relações de trabalho em pequenos negócios e sobre a morosidade na execução trabalhista. O Social em Questão, v.1, p.59 - 86, 2015.)

As maiores dificuldades para o recebimento dos créditos reconhecidos foram localizadas nos processos em que a tomadora foi eximida de responsabilidade, sendo

excluída do feito, seguidos dos que a responsabilidade da tomadora foi reconhecida como subsidiária. Por outro lado, os melhores resultados foram localizados nos processos em que foi reconhecida a responsabilidade solidária ou a tomadora foi declarada empregadora direta.

Já as investigações no eixo terceirização do Temático referido, desenvolvidas a partir da pesquisa nos acórdãos do TST disponibilizados em sua página de internet, foram mais abrangentes pela inclusão de outras categorias de trabalhadores e ampliação do marco temporal, como registrado. Em decorrência, o número de acórdãos foi ampliado. Para obtê-los, como os processos não são classificados pelo objeto do conflito, fez-se uso de palavras-chave, usando-se *Terceirização e as categorias que passaram a ser investigadas: papel e celulose, petroleiros, Call Center e TI em Banco Público, Eletricitários e por último Correspondentes bancários*.

Obtidos os acórdãos e estudados estes, foi-lhes aplicado fichamento elaborado pela equipe de pesquisadores, devidamente adaptados para essa fonte. Deu-se ênfase aos seguintes aspectos quanto à responsabilização da tomadora: reconhecimento do vínculo de emprego direto com ela; definição da responsabilidade solidária entre tomadora e terceiras; responsabilidade subsidiária da tomadora; ou, exclusão de responsabilidade trabalhista desta, com sua exclusão do feito. Tabulados os resultados chegou-se a um percentual de 59,66% de decisões colocando freios à terceirização. A tendência de responsabilizar a tomadora de forma subsidiária ou de reconhecer o vínculo de emprego direto com a tomadora quando evidenciada a pessoalidade e a subordinação direta, foi prevalente nas decisões da Corte, reforçando, portanto, os resultados obtidos nas duas pesquisas anteriores no sentido de ser a Justiça do Trabalho espaço de resistência à terceirização, colocando-lhe limites. Não à toa, forças econômicas substantivas pressionaram e pressionam para seu cancelamento, fazendo-se representar na Audiência Pública convocada pelo TST em outubro de 2011 (Nessa audiência, estiveram presentes pesquisadores, economistas, sociólogos, juristas que, dada à relevância do tema, organizaram, a seguir, o Fórum Nacional em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Ameaçados pela Terceirização, FÓRUM, espaço destacado na resistência ao pl aprovado pela Câmara dos Deputados, o PL 4330/04, em tramitação no Senado da República: o PLC 30/2015).

Os estudos em todas as pesquisas deixaram evidente que as forças que antes pressionaram pelo cancelamento do Enunciado 256, de 1986 que, na prática, coibia a terceirização, motivando a construção da Súmula 331 do TST, de 1993, passaram a lutar pelo cancelamento dessa última que, apesar de retroceder em relação ao Enunciado 256, continuou a oferecer-lhes obstáculos à alegada “liberdade de contratar”. Movidas por essa compreensão, passaram a desenvolver ações em duas frentes: junto ao Parlamento, para aprovar lei que amplie o uso da terceirização a quaisquer atividades; e, junto ao STF, invocando em seus apelos a tese de que as decisões da Justiça do Trabalho são limitadoras desse uso, recursos, aliás, muitos deles sendo examinados em sede de Repercussão Geral.

3 | O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: A NOVA ESFERA DE DISPUTA JURÍDICA E SOCIAL

Em meio às fortes pressões para cancelamento da Súmula 331 do TST e para a liberação total da terceirização, o Supremo Tribunal Federal, STF, em novembro de 2010, por maioria de votos, julgou procedente a ação do artigo 71, § 1º da Lei de Licitações, ADCON nº 16, proposta pelo Governador do Distrito Federal que exime de responsabilidade trabalhista o ente público que terceiriza. Por um lado, essa decisão estimulou a ampliação do uso da terceirização no serviço público por outro, deu margem a muitas Reclamações do STF a Ministros do TST, Relatores de Acórdãos que continuaram responsabilizando os entes públicos que terceirizam à luz da Súmula 331. Nessa démarche, a Súmula foi revisitada, mantendo a responsabilidade do ente público quando evidenciada culpa *in eligendo* e *in vigilando* (Culpa *in eligendo* está justificada na má escolha em relação à contratada; a *in vigilando* decorre da ausência de fiscalização por parte da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada.). Porém, mesmo depois dessa alteração continuaram fortes as pressões de setores econômicos e financeiros no sentido, agora, do cancelamento da Súmula 331.

Em 2014, Ministro Luiz Fux propôs analisar o Recurso Extraordinário, RE, 713.211 à luz do instituto da Repercussão Geral, sendo acompanhado por seis Ministros presentes, com apenas três votos contrários (vencidos os Ministros Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Teori Zavascki). Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho da 3ª Região na qual a empresa CENIBRA, promoveu RE com Agravo no STF. O que está em discussão é a própria Súmula 331 do TST, na medida em que será definido, em suma, se o TST, ao proibir a terceirização nas atividades-fim, estaria ou não violando a “liberdade de contratar” de que trata a Constituição de 1988. A questão de fundo ainda não foi julgada. A depender da decisão, o STF poderá deslegitimar a postura que o TST vem adotando via Súmula 331.” (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2015: 10). Ainda no STF, no Recurso Extraordinário com Agravo 791.932, da Contax S/A, que discute a terceirização em *Call Center* de empresas de telecomunicações, o falecido Ministro Teori Zavascki propôs julgamento em sede de Repercussão Geral, no que foi seguido à unanimidade pelo Plenário Virtual. Em setembro de 2014, em face de pedido da Contax S/A, da Associação Brasileira de Telesserviços, ABT e da Federação Brasileira de Telecomunicações, suspendeu o andamento dos processos em curso que discutem a terceirização em *Call Center*. Com a norte do Ministro Teori, esse processo passou à relatoria do Ministro Alexandre Moraes.

Em agosto de 2014, a Associação Brasileira do Agronegócio, ABAG, ajuizou Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, ADPF 324, para suspender todas as ações em andamento na Justiça do Trabalho sobre terceirização e para ver reconhecida a inconstitucionalidade da Súmula 331 por vedar tal forma de contratar

sem legislação específica proibindo-a, o que, na versão da proponente, se dá “... em clara violação aos preceitos constitucionais fundamentais da legalidade e da livre iniciativa”. Distribuída ao Ministro Roberto Barroso, várias entidades de âmbito nacional ingressaram como *amicus curiae*. Nos autos, há parecer do PGR para que seja negado seguimento à arguição e, no mérito, pela improcedência.

De forma semelhante o RE 760931, tendo como relatora Ministra Rosa Weber, que tramitava desde julho de 2013, buscou a absolvição da responsabilidade subsidiária do Estado de São Paulo sob os créditos trabalhistas dos trabalhadores contratados via terceira, a empresa Evolution Administradora de Serviços Terceirizados Ltda. Após sucessivos adiamentos, o julgamento foi pautado em fevereiro de 2017, tomando grande relevância por ser um dos primeiros a enfrentar diretamente o mérito da questão da responsabilidade subsidiária do ente público. O voto da relatora posicionou-se no sentido de conhecer em parte o recurso e, na parte conhecida, negar provimento, mantendo, portanto, o reconhecimento da responsabilidade expresso no acórdão do TST. Empatado o julgamento pelo pleno do STF, o desempate se deu pelo voto do recém Ministro Alexandre de Moraes, sendo vencida a relatora.

Essa decisão acabou por absolver o Estado de São Paulo da condenação subsidiária imposta pelo TRT da 2ª Região, mantida pelo TST, que, concluindo não ter o ente público fiscalizado o cumprimento das obrigações legais da contratante, deveria responder por esse pagamento de forma subsidiária, decisão confirmada pelo TST no acórdão TST-AIRR-100700-72.2008.5.02.0373, que negara provimento ao recurso. Essa decisão, com ampla repercussão nacional, acaba imprimindo uma via, pelo STF, de fortalecimento da terceirização e de enfraquecimento dos direitos sociais do trabalho, adiantando-se, assim, às reformas liberalizantes em andamento no Parlamento brasileiro, resistidas pelos trabalhadores e pelas entidades que compõem o FÓRUM.

Para mais bem evidenciar esse papel flexibilizador dos direitos do trabalho que tem sido cumprido pelo STF em sua maioria, adiantando-se, por assim dizer, às reformas liberalizantes em curso no Parlamento brasileiro, cita-se o caso da Ação Direta de Inconstitucionalidade (em relação a ADI 1923 foram vencidos os Ministros Marco Aurélio Mello e Rosa Weber, os demais com exceção do Ministro Barroso que não votou por ter sucedido o Ministro Ayres Brito e Dias Tofeli que se deu por impedido, votaram favorável ao acórdão proposto pelo Ministro Fux) proposta pelo Partido dos Trabalhadores e pelo Partido Democrático Trabalhista, questionando a constitucionalidade da Lei nº9.637/98 que regulamentou a contratação, pelo poder público, de Organizações Não Governamentais, ONGs, para execução de serviços de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, ciência e tecnologia, de resto atividades inerentes ao Estado e que, segundo a ADIN, somente poderiam ser gerenciadas pelos agentes políticos “democraticamente eleitos”. Seguem alguns dos fundamentos da ação:

- Ofensa aos deveres de prestação de serviços públicos de saúde, educação, proteção ao meio ambiente, patrimônio histórico e acesso à ciência;
- Violação à impessoalidade e interferência indevida do Estado em associações;
- Descumprimento do dever de licitação;;
- Ofensa aos princípios da legalidade e do concurso público na gestão de pessoal;
- Descumprimento de direitos previdenciários dos servidores;

Ainda, apontou a inexistência da igualdade de direitos entre subcontratados pelas ONGs e servidores diretos, com remuneração e condições de trabalho desiguais. O relator, Ministro Ayres Britto, propunha fosse julgada parcialmente procedente a ação, seguido de pedido de vista do Ministro Luiz Fux em 31 de março de 2011. A tese do vistor foi vitoriosa no sentido da constitucionalidade da Lei nº9.637/98 que regulamentou o funcionamento das ONGs. Ou seja, abre as portas para a terceirização no Estado via contratação de trabalhadores por empresas privadas, especialmente ONGs, constituindo-se em mais uma decisão do STF que se antecipa às reformas estruturais liberalizantes e que têm sido, com grandes dificuldades, resistidas no Parlamento brasileiro.

Ainda sobre o tema da flexibilização da legislação trabalhista via decisões do STF, cabe mencionar a questão da prevalência do negociado sobre o legislado. Mesmo não sendo tema objeto das pesquisas que fundamentam este artigo, exemplificam o papel do STF contribuir para com o movimento de retrocesso quanto aos direitos sociais do trabalho. Recente decisão do STF deu prevalência ao negociado no campo do garantismo coletivo, desconstituindo entendimento prevalente do TST e reiteradas decisões da Justiça do Trabalho que enfatizam a relevância das negociações coletivas desde que respeitado o patamar mínimo civilizatório assegurado pela lei universal. Um exemplo é o Recurso Extraordinário Recurso Extraordinário 590.415, envolveu o Banco do Estado de Santa Catarina, sucedido pelo Banco do Brasil. Houve acordo coletivo firmado com o sindicato dos bancários com cláusula dispondo a adesão ao Plano de Demissão Voluntária, PDI, vedaria o acesso à Justiça do Trabalho para pedir diferenças. O TRT da 12ª região e o TST concluíram pela ilegalidade da cláusula, reconhecendo o direito de acesso ao Judiciário. O STF, em sede de repercussão geral, deu validade à cláusula que dispunha que trabalhadores que aderissem PDI dariam “quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado”. Assim, assegurou a prevalência do negociado em acordo coletivo que se sobrepõe à legislação ordinária, mesmo nos casos em que a lei seja mais benéfica ao trabalhador. Também quanto às horas *in itinere*, objeto, aliás, da reforma trabalhista em curso, o STF, em

outra decisão, reformando o que decidira o TST que declarara nulidade da cláusula lesiva, deu-lhe validade ainda que redutora de direitos assegurados em entendimento consolidado em Súmula da Corte trabalhista.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se demonstrar as tendências das decisões da Justiça do Trabalho e do STF e, nesse caso, o processo de desconstrução dos direitos sociais do trabalho que as decisões do STF têm significado quando comparadas às do TST, o que evidencia a correção da tese de que o Judiciário é uma relação, ou seja, uma condensação material de forças (POULANTZAS, 1990). Mesmo que a Justiça do Trabalho, via TST, venha colocando freios a uma maior flexibilização da legislação trabalhista para, no foco do estudo, limitar o uso da terceirização, posição contrária tem adotado o STF que, nos casos exemplificados no texto, tem sido lócus de regresso da tela de proteção social, desconsiderando o tenso processo de construção do Estado Social que se iniciou de forma sistemática em 1930 e se completou, com muitas dificuldades, com a Constituição de 1988 que elevou os direitos dos trabalhadores à condição de direitos sociais fundamentais e condicionou a livre iniciativa à dignidade humana e aos valores sociais do trabalho.

REFERÊNCIAS

BALTAR, Paulo de Andrade. **Relatório de Pesquisa**: “A terceirização e a Justiça do Trabalho”. Campinas, 2011, disponível em:

_____. **Relatório de Pesquisa**: “A terceirização e a Justiça do Trabalho: diversidades regionais”. Campinas, 2013, disponível em:

BASUALDO, Victoria; ESPONDA, Maria Alejandra. La expansión de la tercerización a nivel global a mediados de los años setenta, sus antecedentes históricos y su alcance actual. In.: BASUALDO, Victoria; MORALES, Diego. **La tercerización laboral**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2014

BIAVASCHI, M.B.; SANTOS, A. L. A terceirização no contexto da reconfiguração do capitalismo contemporâneo: a dinâmica da construção da Súmula no 331 do TST. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**. , v.80, p.19 - 35, 2014.

KREIN, José Dari. **As tendências recentes na relação de emprego no Brasil: 1990-2005**. Tese de doutoramento. IE/UNICAMP, Campinas, 2007.

POULANTZAS, Nicos. **Estado, o poder, o socialismo**. Rio de Janeiro: Graal, 1990.

VIANA, Marcio T. **Terceirização e Sindicato**: um enfoque para além do direito. Belo Horizonte, 2006, mimeo.

SOBRE O ORGANIZADOR

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNJPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista *ad hoc* de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). orcid.org/0000-0002-5472-8879. E-mail: <awsvasconcelos@gmail.com>.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-438-2

